



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Alamar

EMENTA: Credencia o Colégio Alamar, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP nº 00000449, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

SPU Nº 6794352/2017 | PARECER Nº 1559/2017 | APROVADO EM: 12.12.2017

I - RELATÓRIO

Geraldo Magela de Maria Filho, diretor pedagógico do Colégio Alamar, nesta capital, por meio do processo nº 6794352/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Nogueira Acioli, nº 952, Bairro Centro, CEP: 60.110-140, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 11.321.053/0001-20, com Censo Escolar nº 00000449.

Responde pela direção o professor Geraldo Magela de Maria Filho, com o curso de especialização "*lato sensu*" em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 32645, e a secretária escolar, Milcia Sousa de Maria, Registro nº 0128.

O corpo docente dessa instituição é composto de 9 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 66 títulos para um total de 20 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,3 livros por aluno.

As dependências físicas apresentam 05 salas de aula; 02 banheiros masculino e feminino; banheiro unissex para professores; secretaria; diretoria; biblioteca e área para recreação.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

Sueli

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1559/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Alamar, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho..

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da SEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE